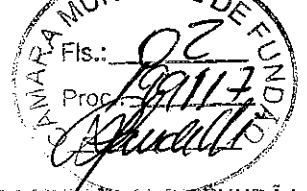


CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 007/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

PROTOCOLO

11/05/17

Nº 199117

Angela Maria Coutinho Pereira
PROTOCOUSTA

Altera a redação do caput do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal, que trata da eleição para o 2º biênio da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão.

Os membros da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, propõem a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O caput do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O mandato dos membros da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 05 de Maio de 2017.

Angela Maria Coutinho Pereira

ANGELA MARIA COUTINHO PEREIRA
Vereadora do Município de Fundão

Flavio Xavier Alberto
FLAVIO XAVIER ALBERTO
Vereador do Município de Fundão

Ronaldo Broetto Sacaquetti
RONALDO BROETTO SACAQUETTI
Vereador do Município de Fundão

JANILTON ALMEIDA DE CARLI
Vereador do Município de Fundão

ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vereador do Município de Fundão

ELIELTON ROCHA NASCIMENTO
Vereador do Município de Fundão

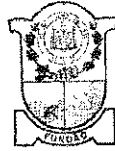
ADEILSON MINCHIO BROETTO
Vereador do Município de Fundão

Ataides Soares da Silva
ATAÍDES SOARES DA SILVA
Vereador do Município de Fundão

MARSEANDROMA
Vereador do Município de Fundão

Daniel de Jesus Ferreira
DANIEL DE JESUS FERREIRA
Vereador do Município de Fundão

SONIA STEINS
Vereadora do Município de Fundão



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração na Lei Orgânica tornará o processo de sucessão ao cargo de Presidente da Câmara ainda mais democrático, pois ao vedar a possibilidade de reeleição para um mesmo cargo, levará a uma mudança na composição da Mesa Diretora, dando oportunidade a outros vereadores de exercerem funções político-administrativas.

É importante oferecer oportunidade a todos os vereadores de participarem da gestão pública, democratizando o acesso aos postos de gestão, motivo pelo qual se apresenta o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

Diante do exposto e considerando a relevância do tema, pede-se aos nobres edis desta Egrégia Casa de Leis que aprovem a presente proposição.